



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/57/2004, que altera redação da Lei nº 3.684, de 6 de abril de 2004, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

José Lourenço Freire

Secretário

[Assinatura]

Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

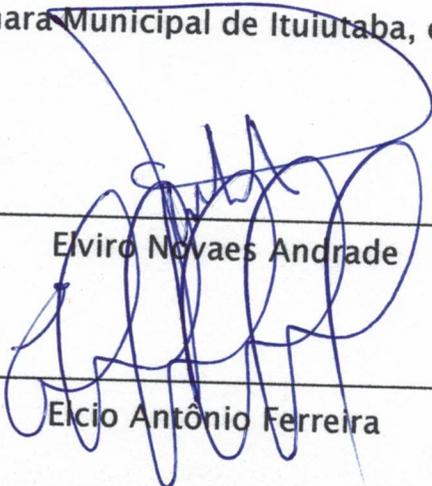
Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/57/2004, que altera redação da Lei nº 3.684, de 6 de abril de 2004, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.



Elviro Novaes Andrade
Presidente

Elcio Antônio Ferreira
Secretário

Juarez José Muniz
Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/394

Assunto: Encaminha Mensagem nº 45/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 16 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 45/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera redação da Lei nº 3.684, de 6 de abril de 2004, e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 45/2004**

Ituiutaba, 16 de novembro de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, altera redação da Lei nº 3.684, de 6 de abril de 2004, para permitir utilização dos recursos autorizados no pagamento de despesas com reforma de prédio e outras despesas relativas ao mesmo prédio, tudo para a instalação da Casa do Artesão.

Aprovada a lei, foi, posteriormente, feita solicitação pela Fundação Cultural para alteração da destinação dos recursos. O processo administrativo nº 04/008628, de 13/09/2004, foi submetido a parecer jurídico. A Procuradoria Geral enfatizou:

A Fundação Cultural obteve proposta de imóvel ideal para instalação da Casa do Artesão. O proprietário destina o imóvel, sem pagamento de aluguel até dezembro de 2006, desde que a Fundação Cultural o reforme e cubra despesas pendentes de pagamento com a SAE e CEMIG, compondo tais despesas, no total, R\$ 3.000,00 (três mil reais). A Lei que autorizou abertura de crédito especial especificou que os recursos devem destinar-se a *pagamento de aluguel*. Diante dessa realidade, faz-se necessária remessa de projeto de lei à Câmara, com vistas a obter autorização para utilização daquela verba para reforma do prédio e cobertura de outras despesas, que não o pagamento de aluguel.

Este executivo adota, como razões de remessa do projeto, as insertas no parecer jurídico, em destaque.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2004
Altera redação da Lei nº 3.684, de 6 de abril de 2004, e dá outras providências

em 15/5/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.684, de 6 de abril de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$6.000,00 (seis mil reais), destinado à Fundação Cultural de Ituiutaba, para pagamento de locação de imóvel com vistas à instalação e funcionamento da Casa do Artesão, nesta cidade, bem como de despesas com reforma do prédio e com obrigações pendentes perante a SAE e a CEMIG, relativas ao mesmo imóvel, tudo com a finalidade indicada”.

Art. 2º O Executivo Municipal fará publicar o texto da Lei nº 3.684, de 6 de abril de 2004, com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
 S. S., em 27/11/04
 Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S., em 22/11/04
 Presidente

Aprovado em 1.ª votação por
 unanimidade.
 29/11/04
 À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO
 Presidente

Aprovado em 2.ª votação por
 unanimidade.
 29/11/04
 Presidente